

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. Max Russi	

Art. 1º - Fica aditado no Projeto de Lei n.º 613/2015 – Lei Orçamentária Anual 2016, ao **Órgão 28.101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, o valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), na atividade **1763 - Execução de habitação urbana e infraestrutura**, conforme Anexo I.

Art. 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de Recursos da Reserva de Contingência (39901) no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), fonte 100, conforme Anexo II.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 11 de Novembro de 2015

Max Russi
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Aditiva visa melhorar o desenvolvimento urbano dos municípios de Mato Grosso, através do fortalecimento do planejamento urbano e ampliação da oferta de moradia digna, dos serviços de saneamento básico e das ações de mobilidade e acessibilidade urbana.

Visa ainda, atender o disposto na Emenda Constitucional n.º 69, de 16 de outubro de 2014, bem como, o disposto no art. 15 da Lei n.º 10.311, de 14 de setembro de 2015 – LDO 2016, que determina a inclusão da programação das emendas individuais de iniciativa parlamentar na Lei Orçamentária.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 11 de Novembro de 2015

Max Russi
Deputado Estadual